

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 1039, de 2021)

Suprime-se o §6º do Art. 1º da Medida Provisória nº 1039, de 18 de março de 2021.

SF/21357.11670-65

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 1039/2021, em seu artigo 1º, estabelece que fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em quatro parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, elegíveis no mês de dezembro de 2020.

A MP determina no § 6º do art. 1º que “É obrigatória a inscrição do beneficiário no CPF para o pagamento do Auxílio Emergencial 2021, e sua situação deverá estar regularizada junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia para o efetivo crédito do referido auxílio, exceto no caso de trabalhadores integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, de que trata a Lei nº 10.836, de 2004.”

Em 2020, pessoas relataram problemas para fazer o cadastro para receber o auxílio emergencial por causa de pendências encontradas na Receita Federal. Entre os relatos estão dados que não conferem com os da Receita; dados não encontrados na Receita; CPF pendente de regularização sem ter sido suspenso; CPF em situação inválida no cadastro e regular na Receita, CPF desatualizado na base da Receita Federal; impossibilidade de fazer o cadastro mesmo regularizando o CPF.

Para regularizar o CPF, pessoas mais carentes enfrentam dificuldades de acesso à internet ou aos canais de atendimento da Receita Federal, o que faz com que busquem o atendimento presencial. Lembramos que a exigência de CPF regular causou filas nas agências da Receita Federal no Rio para a sua regularização, em abril de 2020,¹ o que vai de encontro com as medidas sanitárias impostas para evitar o crescimento acelerado da curva epidêmica da covid-19, pois estimula a aglomeração indevida de pessoas.

Portanto, entendemos que essa exigência impõe empecilhos para que os mais necessitados disponham de um recurso emergencial em momento de grave crise econômica e social.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres senadores para o acolhimento desta emenda supressiva.

Sala das Comissões,

SENADOR FABIANO CONTARATO

¹ <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/04/13/agencias-da-receita-federal-do-rio-tem-filas-para-regularizar-cpf-devido-ao-auxilio-emergencial-de-r-600.ghtml>